

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.009, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 6.535,11.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 6.535,11 (seis mil, quinhentos e trinta e
cinco reais e onze centavos), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 1123 - Outros Recursos da Educação

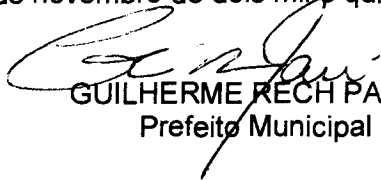
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 6.535,11

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o superávit apurado na fonte de recurso acima
descrita.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art.
1º, se faz necessária para pagamento de despesas de acordo com art. 70 da Lei nº
9.394/96 (LDB).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Sidinei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 054
e publicado (a)
Em 25 / 11 / 15

